

PL-16E

- LEI Nº 77 DE DEZEMBRO DE 1955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 2/12/55, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica concedido um ABONO DE NATAL, a todos os empregados da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será correspondente a um vencimento para cada empregado e será pago em dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A respectiva despesa, correrá por conta da seguinte verba de orçamento vigente:

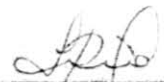
Local: Geral 3.11.03 - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Pio
Secretária